

<b>CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA – REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>S E Ç Ã O</b>	<b>7 – As outras formas de intervenção da profissão organizada no contexto social brasileiro 7.1 – As iniciativas de diálogo e debate dos problemas econômicos e sociais 7.1.2 – Os pronunciamentos dos órgãos da profissão sobre temas econômicos ou sociais</b>
Normas originais	
Resolução de implantação	Anexo II à Resolução 1.752/2005
Atualizações	

1 – Os pronunciamentos do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia a respeito de temas econômicos, sociais e políticos serão debatidos, aprovados e emitidos pelos respectivos Plenários.

1.1 – Os Conselhos poderão, mediante Resolução, delegar esta atribuição ao Presidente, a Comissões próprias ou a Conselheiros, bem como definir procedimentos e regras para que sejam suscitados os temas e conduzidos os trabalhos preparatórios e debates para a formulação dos posicionamentos dos Conselhos.

2 – Em pronunciamentos públicos, qualquer Conselheiro ou funcionário, deverá se posicionar sempre em caráter pessoal, salvo ao expor ou defender posicionamentos já aprovados pelo respectivo Conselho na forma do item 1 acima.